



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 116/2024 - PROAD (11.01.38)**

**Nº do Protocolo: 23091.012840/2024-79**

**Mossoró-RN, 04 de outubro de 2024.**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.388/2024 – Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, considerando o Ofício N.º 11/2024 - DIR-ANG, de 04 de outubro de 2024, que solicita alteração de fiscalização do contrato Nº 43/2024, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **MEGA COZINHA LTDA** (Pregão Eletrônico nº 34/2023, instruído no processo nº 23091.018396/2023-32), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para exploração de espaço, fornecimento e desenvolvimento de todas atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições nas dependências do Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Arido - UFERSA, localizado no município de Angicos/RN; o que determina o artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art.1º** Designar os servidores **Luiz Eduardo Moura Barbalho** (titular) e **Ana Cecília Barbosa Pordeus** (substituta) como **gestores** do contrato em referência;

**Art.2º** Designar as servidoras **Ana Gabriella Costa Lemos da Silva** (titular) e **Neidjany Patrícia Lima** (substituta) como **fiscais técnicas**;

**Art.3º** Designar os servidores **Luan Victor Anselmo de Oliveira** (titular) e **Fabrcia Dantas de Souza** (substituta) como **fiscais administrativos**.

**Art.4º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

**Art.5º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

**Art.6º** Revogar a Portaria N.º 62/2024, de 16 de julho de 2024.

**Art.7º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 07/10/2024 13:57)*

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

*PRO-REITOR(A)*

*PROAD (11.01.38)*

*Matrícula: ###710#6*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **116**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/10/2024** e o código de verificação: **f005a1cc21**